

ATO TRT13 SCR N.º 111, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Revogar o art. 3º do Ato TRT13 SCR nº 035/2023, que dispõe sobre a atuação presencial de magistrados(as) de primeiro grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo n.º 0002260-11.2022.2.00.0000, que impõe diretrizes a serem adotadas pelos regionais quanto ao comparecimento de magistrados nas respectivas unidades judiciárias de atuação;

CONSIDERANDO a experiência exitosa da agenda institucional, como meio eficaz de acompanhamento do comparecimento presencial, na forma preconizada pela referida decisão;

CONSIDERANDO a publicação do Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, que atualiza a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a nova redação do art. 78 do referido Provimento, dispondo que *“constarão da ata ou do termo de audiência (...) o registro de comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência”*;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Ato TRT13 SCR nº 035 /2023, que dispõe sobre a atuação presencial de magistrados(as) de primeiro grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o art. 3º do Ato TRT13 SCR nº 035/2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se no DEJT-Adm.

MARGARIDA ALVES DE ARAÚJO SILVA
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora